



Almeida  
Correia  
R

## ATA n.º 1

**Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.**

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, no Edifício Sede do Município de Alandroal, reuniu pela primeira vez, o júri do concurso referido em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, n.º 40-GP/2024, de 22 de julho, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024.

O Júri encontrava-se representado pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Município de Alandroal;

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior do Município de Alandroal;

Segundo Vogal Efetivo: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior do Município de Alandroal, em substituição do segundo vogal efetivo e do primeiro vogal suplente.

A presente reunião teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Postos de trabalho a concurso:

**Referência A)** – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia;

**Referência B)** – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Sociologia;

**Referência c)** – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Serviço Social a tempo parcial.

1. Caracterização dos postos de trabalho de acordo com a Proposta n.º 10-GP/2024, de 15 de julho, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 17 de julho de 2024: Referência A; Referência B; Referência C:

- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão



Almeida  
Correia Rebelo  
R

desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;

- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;
- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social;
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades;
- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do Aviso de Abertura de concurso, Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de equipamentos e respostas sociais (n.º 07/C03-i01/2023) do PRR.

2. Habilitações literárias exigidas:

**Referência A)** – Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311 – Psicologia);

**Referência B)** – Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 – Sociologia e outros estudos);

**Referência C)** - Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação).

- Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.
- Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações literárias, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

3. Métodos de Seleção: nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024 e conforme o 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, é o seguinte método de seleção:

- Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional



Almeida  
Conceição  
A

#### AD = Avaliação Desempenho

Sendo, que:

- Habilitação Académica (HA): será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
  - Habilitação académica de grau exigida para o posto de trabalho (Licenciatura): 18 valores;
  - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho: 20 valores.
- Formação Profissional (FP): serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados não façam referência á duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias será considerada 7 horas por cada dia. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
  - Sem participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho: 10 valores;
  - Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração total até 30 horas: 12 valores;
  - Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 31 horas e 60 horas: 14 valores;
  - Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 61 horas e 100 horas: 16 valores;
  - Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração superior a 100 horas: 20 valores.
- Experiência Profissional (EP): será considerado o exercício efetivo de funções, na área de atividade para que é aberto o concurso, desde que devidamente comprovadas com documentação. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
  - Sem experiência profissional na área a prover: 10 valores;
  - Experiência profissional na área a prover inferior a 1 ano: 12 valores;
  - Experiência profissional na área a prover superior a 1 ano até 3 anos: 14 valores;
  - Experiência profissional na área a prover superior a 3 anos até 6 anos: 16 valores;
  - Experiência profissional na área a prover superior a 6 anos: 20 valores.
- Avaliação de Desempenho (AD) – serão consideradas as menções de avaliação desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
  - Desempenho inadequado – 8 valores;
  - Desempenho adequado – 14 valores;
  - Desempenho relevante – 18 valores;



Conceição

- Desempenho excelente – 20 valores.

- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.

4. A Classificação Final (CF): a ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte formula:

$$CF = AC$$

Em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular.

5. Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, serão excluídos do procedimento.

6. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1.º O candidato com mais tempo de experiência profissional em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovadas, com documentação;

2.º O candidato com maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovadas, com documentação;

3.º O candidato com classificação final mais elevada nas habilitações literárias exigidas para o presente procedimento.

7. A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt), de acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt), sendo, ainda, publicado por extrato um aviso na 2.ª série do "Diário da República" com informação sobre a sua publicitação.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que, para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.

O Presidente do Júri,

Joaquim Francisco Salvador de Almeida



*Almeida*

O Primeiro Vogal Efetivo,

*Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha*

Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

O Segundo Vogal Efetivo,

*Manuel João Sapatinha Rodrigues*

Manuel João Sapatinha Rodrigues